

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2021.07.20.02**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecidos, destinados aos alunos da Rede de Ensino Básico do Município de Iraucuba - CE, Projeto Acolher para Aprender, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria da Educação, Programa Saúde na Escola – PSE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Iraucuba - CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2021.07.20.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Iraucuba/CE, 20 de julho de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.07.20.02

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecidos, destinados aos alunos da Rede de Ensino Básico do Município de Irauçuba - CE, Projeto Acolher para Aprender, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria da Educação, Programa Saúde na Escola – PSE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade da prevenção dos alunos em virtude do retorno gradual das aulas. Nesse sentido, a Secretaria da Saúde, juntamente com a secretaria da Educação, buscando a proteção e a segurança dos alunos da rede de educação básica deste município, através do Programa Saúde na Escola – PSE, criaram o Projeto Acolher para Aprender, com propósito de garantir às famílias uma inclusão social e segurança nas ações de retorno às aulas presenciais garantindo o direito ao acesso às aulas. Com a realização do Projeto espera-se também fortalecer a capacidade de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município de Irauçuba pelas famílias dos alunos, ofertando a doação de EPIS durante o período de quatro meses letivos a partir de agosto de 2021.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se pelo fato de as cotações de preço realizadas com empresas do ramo atinente ao objeto em destaque não ultrapassarem o teto para deflagração de processo licitatório, e todos os custos insurgentes a tais práticas. Assim sendo, a solução pelo processo simplificado de contratação encontra-se dentro dos parâmetros legais, conforme fartamente corroborado nos presentes autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob a proponente: **FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA**, inscrito no CPF de nº 006.104.853-42, o valor global desta contratação é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

Irauçuba/CE, 20 de julho de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecidos, destinados aos alunos da Rede de Ensino Básico do Município de Irauçuba - CE, Projeto Acolher para Aprender, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria da Educação, Programa Saúde na Escola – PSE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba - CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS**

**2.1 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica pela necessidade da prevenção dos alunos em virtude do retorno gradual das aulas. Nesse sentido, a Secretaria da Saúde, juntamente com a secretaria da Educação, buscando a proteção e a segurança dos alunos da rede de educação básica deste município, através do Programa Saúde na Escola – PSE, criaram o Projeto Acolher para Aprender, com propósito de garantir às famílias uma inclusão social e segurança nas ações de retorno às aulas presenciais garantindo o direito ao acesso às aulas. Com a realização do Projeto espera-se também fortalecer a capacidade de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município de Irauçuba pelas famílias dos alunos, ofertando a doação de EPIS durante o período de quatro meses letivos a partir de agosto de 2021.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 01.  | Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal. | Unid | 4.000 |

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

| UNID. GESTORA       | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | FONTE DE RECURSO                                    | ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO |
|---------------------|------------------------|---|----------------------------------|
| Secretaria de Saúde | 0506 10 301 0010 2.012 | SUS (Fonte 1214000000) e Próprio (Fonte 1211000000) | 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99       |

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IRAUCUBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N°. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N°. 8.666/93 atualizada pela Lei N°. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N°. 2021.07.20.02, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecidos, destinados aos alunos da Rede de Ensino Básico do Município de Iraucuba - CE, Projeto Acolher para Aprender, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria da Educação, Programa Saúde na Escola – PSE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Iraucuba - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|------|--------|-----------|-----------|
| 01.  | Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal. | Unid | 4.000  | R\$ _____ | R\$ _____ |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº. \_\_\_\_\_, elemento de despesa Nº. \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO







**IRAUCUBA/CEARÁ**  
**JULHO DE 2021**  
**SUMÁRIO**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| 1. APRESENTAÇÃO.....            | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA .....          | 4 |
| 3. OBJETIVOS .....              | 5 |
| 4. PÚBLICO ALVO .....           | 5 |
| 5. METODOLOGIA .....            | 6 |
| 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ..... | 7 |
| 7. RECURSOS .....               | 7 |
| 8. PARCERIAS E INTERFACES ..... | 7 |
| 9. AVALIAÇÃO .....              | 7 |
| 10. ANEXO .....                 | 8 |



## 1. APRESENTAÇÃO

As ações de implementação de um retorno seguro, na vivência efetiva de um novo normal para a educação básica a partir de agosto de 2021 fazem de um diagnóstico referendado pelas organizações das nações unidas e vem sendo levado em consideração em todas as pautas que se dirigem para o norte da efetivação do retorno seguro, sendo uma política pública que assiste aqueles de quem dela necessitar, não tendo um caráter contributivo. Observando estes dispositivos e na busca de melhor preparar a volta gradativa, segura e eficaz da educação básica, a gestão municipal de Irauçuba, por meio da Seduc e da secretaria da Saúde tem buscado as melhores e mais eficientes ações para este tão esperado momento

A Prefeitura Municipal de Irauçuba através das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, órgãos gestor da política de saúde e educação - através das 26 escolas e dos respectivos gestores, incluindo as superintendências das células de trabalho da Seduc - Irauçuba lançam o **Projeto ACOLHER PARA APRENDER** que beneficiará na integralidade, todos os nossos atuais 4980 alunos da rede pública municipal desde as creches, passando pelo ensino fundamental I e II e EJAS espalhados pelas ADLS de nossa cidade.

A efetivação do Projeto **ACOLHER PARA APRENDER**, busca minimizar a desigualdade social e proporcionar às famílias de nossos alunos as condições mínimas sociais e de higiene, prevenção contra a disseminação do vírus e principalmente a segurança no retorno às aulas presenciais em tempos de pandemia. Desse modo, garantimos o retorno seguro com legitimidade aos nossos alunos e seus pais ou responsáveis, assegurando a inclusão e a equidade aos serviços essenciais da saúde na educação básica.

## 2. JUSTIFICATIVA

Com o reconhecimento de calamidade pública e situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo



Coronavírus (COVID-19) e principalmente em um município como Irauçuba que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualmente conta com uma população estimada de 24.305 pessoas, destes, 13.296 pessoas se encontram em situação de extrema pobreza, contando como renda básica apenas o Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, não há a menor condição dos pais ou responsáveis por essas crianças arcarem com os EPIS e ações de prevenção e combate à pandemia nesse momento de volta gradativa as aulas presenciais.

Portanto, faz-se necessário uma ação imediata do poder público para amenizar esta situação. Muitas famílias residentes na Sede, distritos e comunidades do município estão precisando de apoio para se sentirem seguras em relação a readequação da normalização das aulas nas unidades de ensino para garantir um retorno seguro, de acordo com informações repassadas pelos assistentes sociais do programa Integralidade e dos gestores das escolas.

O referido projeto nasce com propósito de garantir às famílias uma inclusão social e segurança nas ações de retorno às aulas presenciais garantindo o direito ao acesso às aulas. Com a realização do Projeto espera-se também fortalecer a capacidade de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município de Irauçuba pelas famílias dos alunos, ofertando a doação de EPIS durante o período de quatro meses letivos a partir de agosto de 2021.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Minimizar a vulnerabilidade social e fortalecer a segurança contra o contágio do vírus nas famílias Irauçubenses que compreendem a gama educacional das 26 unidades de ensino diante do período de adaptação ao retorno às aulas presenciais.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Prevenir situações de possível contágio das famílias causadas pelo período de pandemia do Novo Coronavírus;
- Fortalecer a função protetivas das famílias;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Promover o resgate da auto - estima das crianças no retorno tão esperado das aulas presenciais;
- Diminuir o índice de rompimento dos vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações por conta da permanência das crianças nas suas residências e fora das atividades curriculares;
- Prevenir a disseminação humana causada pela pandemia do novo coronavírus;
- Assegurar um retorno seguro e com resultados eficazes no processo de ensino aprendizagem dos alunos da rede educacional de Irauçuba.

#### 4. PÚBLICO ALVO

4980 alunos da rede pública e suas famílias/cuidadores.

#### 5. METODOLOGIA

- Será direcionado a cada aluno da rede, no momento específico de seu retorno presencial as atividades curriculares um kit de três máscaras de tecido, lavável e reutilizável com dimensão apropriada para cada rosto desde as máscaras infantis até o fundamental II.
- Cada unidade Escolar será responsável pela distribuição e aferição no uso consecutivo de cada aluno no período de permanência dentro do ambiente escolar.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Nº | AÇÃO  | PERÍODO |
|----|---|---------|
|    | Levantamento de todos os alunos por unidade escolar que | 19 a 23 |

|  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
|  | retornarão as atividades presenciais.  | /07/2021                 |
|  | Entrega das máscaras aos alunos previamente identificados por unidade de ensino dentro do cronograma de retorno:<br>Agosto: Educação Infantil – IV e V; 2ºs, 5ºs e 9ºs anos<br>A partir de setembro: 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e EJAS | A partir de 30 de julho  |
|  | Acompanhamento do uso  | Durante todo o semestre. |

## 7. RECURSOS

As despesas que serão realizadas com a execução do projeto no âmbito da Secretaria da Saúde, com a parceria técnica da Secretaria da Educação serão recursos próprios municipais e do Programa Saúde na Escola.

## 8. PARCERIAS E INTERFACES

- Secretaria da Saúde;
- Secretaria da Educação;
- Conselho Municipal da Educação.

## 9. AVALIAÇÃO

A avaliação do Projeto será feita durante todo o período de realização do mesmo, de forma contínua, até o final de sua execução, e utilizaremos como subsídios o termo de recebimento dos itens doados (kits de EPI's).

Irauçuba/CE, 13 de julho de 2021.

  
 Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária da Saúde**

  
 Manoel Mota Barreto Filho  
**Secretário da Educação**

# ANEXOS



## EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

| MÁSCARAS |  |      |      |
|----------|--|------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UND. | QTD  |
| 1        | Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal. | Unid | 4000 |